

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA II	ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA III
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 804	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 948	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 950
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Sumária:</p> <p>Participar do planejamento, coordenação e avaliação de programas de proteção radiológica.</p> <p>Detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar estudo ambiental onde há manipulação ou armazenamento de fontes emissoras de radiação ionizante. • Orientar e assessorar os usuários de fontes de radiação ionizante, e no gerenciamento de registros radioativos. • Efetuar cálculos de blindagem. • Efetuar levantamentos radiométricos de monitoramento ambientais de testes de controle de qualidade e na especificação de equipamentos e projetos relacionados a sua área de atuação. • Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação. • Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. 	<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. • Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. • Participar do treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários. • Orientar os serviços dos funcionários do grupo superior da faixa I. 	<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. • Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos. • Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. • Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos funcionários das faixas I e II. • Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas I e II.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA II	ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA III
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 804	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 948	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 950
REQUISITOS EXIGIDOS: <ul style="list-style-type: none"> Curso de graduação completo, com carga horária mínima fixada pelo MEC em Física ou Física Médica ou Química ou Engenharia ou Medicina ou Biologia ou Farmácia ou Medicina Veterinária ou Agronomia ou Odontologia ou Biofísica ou Geologia ou Tecnologia, que contemplem temas de radiações ionizantes. Seis meses de experiência comprovada na área de proteção radiológica; ou Ter cursado disciplinas de pós-graduação que contemplem temas de radiações ionizantes e/ou das áreas de proteção radiológica e/ou física-médica, ou cursos de especialização e/ou extensão universitária e/ou aperfeiçoamento nessas áreas, que somem carga horária mínima de 100 horas; ou Certificação da qualificação de supervisor de rádio-proteção concedida pela CNEN em área(s) específica(s) de interesse da Unidade (proteção radiológica ou física médica). Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Orgão poderá optar por teste de proficiência. Registro no órgão profissional. 	REQUISITOS EXIGIDOS: <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> 08 anos de experiência na função; ou 06 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou 04 anos de experiência na função e cursos de atualização na área de atuação (somando) pelo menos 180h; ou 02 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou 01 ano de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação. 	REQUISITOS EXIGIDOS: <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> 12 anos de experiência na função; ou 10 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou 08 anos de experiência na função e curso de atualização na área de atuação de pelo menos 180h; ou 06 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou 04 anos de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação; ou 02 anos de experiência na função e Título de Doutor em sua área de atuação.

ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Saúde.

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004
 Atualizado em: 14/06/2005, 22/05/2006, 08/02/2007, 10/09/2007,
 28/04/2008, 27/02/2009, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010.

Presidente